

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 447/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DEFINE REGRAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO MOTOCROSS 2025, ESTABELECENDO REGRAS PARA O USO, BEM COMO A OCUPAÇÃO DO SOLO PARA RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E CONFERE ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, e demais legislação em vigor;

Considerando a realização do MotoCross evento estabelecido em lei municipal que criou o calendário de eventos públicos do Município de Boqueirão;

Considerando a responsabilidade da edilidade publica em regulamentar norma com o escopo de garantir segurança e conforto ao público que comparecerá ao evento que será realizado em vias públicas e em consonancia com as forças policiais estaduais;

Considerando que a legislação municipal confere ao Poder Executivo Municipal disciplinar e atuar na realização de eventos públicos que tem por escopo fomentar a cultura municipal a todas as classes sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias 25 a 28 de setembro, os dias para a realização da festa do MOTOCROSS DE BOQUEIRÃO 2025.

§ 1º. A festa indicada no caput deste artigo será comunicada às autoridades competentes sobre sua realização;

I - Polícia Militar;

II - Corpo de Bombeiros Militares, com todas as documentações necessaria para a concessão do alvará de autorização.

III - Sudema.

§ 2º. A festa pública com shows e apresentações artisticas será realizada na praça de eventos (Praça José Fernandes da Silva) no Bairro Novo.

§ 3º. Para melhor organização do evento será necessário a interdição de ruas nas proximidades da área do evento, sendo as ruas seguintes;

I - Rua João da Cruz Cavalcante com o cruzamento da Rua Dep. Antonio Eraclito do Rego - Rua João da Cruz Cavalcante até o cruzamento da Rua Dr. José de Oliveira Pinto.

II - Rua Manoel Barbosa de Lucena com o Cruzamento da Rua Dep. Antonio Eraclito do Rego - Rua Manoel Barbosa de Lucena até o Cruzamento da Rua Dr. José de Oliveira Pinto.

III - Rua Hidelbrando Batinga das Chagas com o Cruzamento da Rua José de Sousa Barbosa - Rua Hidelbrando Batinga das Chagas até o Cruzamento da Rua José Amaro Guimarães.

IV - Rua Inacio Bomfim Truta até o cruzamento da Rua Antonio Queiroga - Rua Inacio Bomfim Truta até o cruzamento da Rua José Amaro Guimarães, tudo conforme mapa em anexo.

§ 4º. Fica proibida a venda e circulação de bebidas, alcoólicas ou não, em embalagens de vidro em todo o espaço destinado a realização da festa, devendo-se providenciar embalagens plásticas e/ou descartáveis para sua condução no perímetro festivo, podendo o Poder Público também distribuir embalagens adequadas nas entradas deste perímetro.

§ 5º. Fica proibida a instalação de barracas, tendas e ou similares por comerciante e moradores, no perímetro da area onde sera realizada a festa, cabendo a Prefeitura Municipal de Boqueirão autorizar o comercio daqueles que estão cadastrados junto a esta edilidade.

§ 6º. Fica proibida ainda a colocação de mesas e cadeiras por comerciantes ou moradores na praça de eventos (Praça José Fernandes da Silva) no Bairro Novo e no perímetro descrito no Art. 1º. § 3º, e seus incisos.

§ 7º. Os horários de início e do fim do evento obedecerão a regulamentação estabelecida pelo judiciário e será fiscalizada pelas forças policiais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), 22 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
E-mail: smdeboqueiraopb@gmail.com.br
CNPJ: 08.702.573/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Autorização nº 003/2025

Boqueirão/PB, 16 de setembro de 2025

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Departamento de Meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.297/2025, Lei Orgânica Municipal, Código de Posturas Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 9.605/1998 tem ciência e concede essa autorização ambiental, de acordo com a documentação apresentada, nas seguintes condições:

Concedido a Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB: CNPJ 08.702.573/0001-75, endereçada na Av. 30 de abril, 45 - Centro, Boqueirão-PB;

Atividade autorizada: MOTOCROSS 2025 (aproximadamente 9000 pessoas por noite);

Local: A ser realizada à Jusante do Açude Epitácio Pessoa e Praça de Eventos no Bairro Novo, neste município nas coordenadas geográficas: 7º 29'00" S e 36º07'40" O, 7º29'27" S e 36º08'16" O.

Período: dias 25 a 28 de setembro de 2025.

Justificativa: Esta autorização foi concedida considerando a análise técnica detalhada da viabilidade ambiental da atividade, sua natureza temporária, o baixo impacto identificado e a conformidade com os requisitos legais e normativos.

Validade e Revogação: Esta Autorização Ambiental é válida apenas para o período especificado e a atividade descrita. Poderá ser revogada imediatamente em caso de descumprimento das condições impostas ou identificação de impactos ambientais não previstos.

Boqueirão-PB, 16 de setembro de 2025

Adeline José de Farias Leal
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Wesley Anderson Cabral Martins
Departamento de Meio Ambiente

ADELINO JOSÉ DE FARIAS LEAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA: 006/2025

Wesley Anderson Cabral Martins
DPTO MEIO AMBIENTE
Portaria Nº 034/2025

CONDICIONANTES

- A atividade deverá ser conduzida em conformidade com os estudos técnicos apresentados e o requerimento aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Meio Ambiente;
- É obrigatória a gestão adequada de resíduos sólidos, com a segregação de recicláveis e orgânicos, bem como, a destinação final conforme normas ambientais, evitando descarte no ambiente;
- Monitoramento contínuo dos impactos ambientais durante o período autorizado, com relatórios técnicos e apresentados à Secretária, incluindo indicadores de qualidade da água e sedimentos, caso aplicável;
- A atividade deve ser interrompida imediatamente em caso de danos ambientais, como poluição do ambiente, até que as medidas corretivas sejam implementadas;
- O acesso ao local deverá ser limitado às áreas autorizadas, como a instalação de sinalização adequada para evitar pisoteio em vegetação nativa ou áreas de prejuízo a fauna silvestre, caso aplicável;
- Após o término da atividade, deve-se garantir a recuperação ambiental completa da área, incluindo a remoção de estruturas temporárias e resíduos, bem como o replantio de espécies nativas ou compensação ambiental decorrente de degradação ambiental, se necessário;
- Qualquer alteração no escopo ou nas condições da atividade autorizada deve ser previamente submetida à análise e aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Meio ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 150/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DE BOQUEIRÃO - PB NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, o Decreto nº 332, de 17 de maio, de 2024 e a Lei do SISAN Municipal N.º 1110/2018, de 31 de Agosto de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de BOQUEIRÃO - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Representantes do Poder Público Municipal

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Bernadete Moraes de Melo (Titular)
Severina Dinalva Moraes de Melo (Suplente)
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Adelino José de Farias Leal (Titular)
Alex Pereira de Brito (Suplente)
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Diana Matias Macedo Educação (Titular)
Ellem Aparecida Gomes Macedo (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 16 de Setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 151/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO - PB, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, o Decreto nº 333, de 17 de maio, de 2024 e a Lei do SISAN Municipal N.º 1110/2018, de 31 de Agosto de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de BOQUEIRÃO - PB, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

I - Representantes do Poder Público Municipal

- Social:
- a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Francisco Fernandes (Titular)
Ana Karolyne Bezerra de Araújo (Suplente)
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Alex Pereira de Brito (Titular)
Wesley Cabral Martins (Suplente)

II - Representantes da Sociedade Civil

- a) Representantes de Associações Comunitárias:
Rita dos Santos Brito (Titular)
Jeferson Costa Marques (Suplente)
- b) Representantes de Entidades de Agricultores Rurais:
Maria Madalena Bezerra Lopes (Titular)
Maria José de Oliveira Lopes (Suplente)
- c) Representantes de Entidades Não Governamentais:
Stelita Josefa de Lima Andrade (Titular)
Alba Cristina Pereira (Suplente)
- d) Representantes de Entidades da Pesca Artesanal:
José Aldo de Negreiros (Titular)
Francisco de Assis Silva (Suplente)

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.
Em, 16 de Setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB. RECURSOS: CONTRATO REPASSE N.º 1096785-57; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - CNPJ: **.*.571/0001-**- R\$ 687.332,26. Boqueirão - PB, 17 de Setembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB. RECURSOS: CONTRATO REPASSE N.º 1096785-57; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - CNPJ: **.*.571/0001-**- R\$ 687.332,26. Boqueirão - PB, 17 de Setembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00064/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: ALVISI LTDA - CNPJ: **.*.126/0001-**- R\$ 158.000,00. Boqueirão - PB, 16 de Setembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00064/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALVISI LTDA - CNPJ: **.*.126/0001-**- R\$ 158.000,00. Boqueirão - PB, 16 de Setembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 36401/2025

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av. Trinta de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00064/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GRAMA SINTÉTICA EM POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV, ANTI FUNGO, COR VERDE 20 MM	PRÓPRIA	m²	2000	79,00	158.000,00
TOTAL						158.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d -

impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00064/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALVISI LTDA.
21.090.126/0001-74
Item(s): 1.
Valor: R\$ 158.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 16 de Setembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA- RECURSOS: EMENDA IMPOSITIVA Nº 421; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: FRANCA MAQUINAS LTDA - CNPJ: ****.359/0001-**- R\$ 12.500,00; KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - CNPJ: ****.867/0001-**- R\$ 41.100,00.

Boqueirão - PB, 16 de Setembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA- RECURSOS: EMENDA IMPOSITIVA Nº 421; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCA MAQUINAS LTDA - CNPJ: ****.359/0001-**- R\$ 12.500,00; KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - CNPJ: ****.867/0001-**- R\$ 41.100,00.

Boqueirão - PB, 16 de Setembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 70301/2025-SDC

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão decorre de autorização do Prefeito Municipal de Boqueirão - JOÃO MARCOS DE FREITAS, exarada no Processo Administrativo, e encontra amparo legal no artigo 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 09/09/2025, o contrato administrativo n. 70301/2025-SDC. PARTES DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO e DISTRATADA: TOTAL MED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão”

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 17 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00057/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CANOA PARA PESCA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE HUGO DE OLIVEIRA SILVA 08888852450.
28.657.921/0001-40
Valor: R\$ 57.900,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 17 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00057/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CANOA PARA PESCA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOSE HUGO DE OLIVEIRA SILVA 08888852450.
28.657.921/0001-40
Valor: R\$ 57.900,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 16 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00058/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE APOIO E CONTROLE DE ACESSO na ocasião do evento: MOTOCROSS DE BOQUEIRÃO – EDIÇÃO 2025, nos dias 26 a 28 de setembro de 2025. (havendo a necessidade de 100 colaboradores/dia); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SOLIDA PRODUCOES LTDA.
54.133.201/0001-96
Valor: R\$ 54.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 16 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00058/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE APOIO E CONTROLE DE ACESSO na ocasião do evento: MOTOCROSS DE BOQUEIRÃO – EDIÇÃO 2025, nos dias 26 a 28 de setembro de 2025. (havendo a necessidade de 100 colaboradores/dia); com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SOLIDA PRODUCOES LTDA.
54.133.201/0001-96
Valor: R\$ 54.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO 55701/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANOA PARA PESCA – RECURSOS: EMENDA IMPOSITIVA 409/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00057/2025. DOTAÇÃO: 20.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA - 20 606 2001 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 4490.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 20 605 1009 2037 – Apoio aos Pescadores Profissionais e Amadores - 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 4490.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recursos: 710 – Transferência Especial dos Estados. VIGÊNCIA: até 15/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CONTRATO Nº 55701/2025 – JOSE HUGO DE OLIVEIRA SILVA 08888852450 - CNPJ nº 28.657.921/0001-40 – Valor R\$ 57.900,00. Data Assinatura: 17.09.2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO 55801/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO E CONTROLE DE ACESSO na ocasião do evento: MOTOCROSS DE BOQUEIRÃO – EDIÇÃO 2025, nos dias 26 a 28 de setembro de 2025. (havendo a necessidade de 100 colaboradores/dia) – RECURSOS: Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00058/2025. DOTAÇÃO: 20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 27 812 2001 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes; 27 812 1005 2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional. 20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - 23 695 2001 2022 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo; 23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais. 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 14/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CONTRATO Nº 55801/2025 – SOLIDA PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 54.133.201/0001-96 – Valor R\$ 54.000,00. Data Assinatura: 16.09.2025.